



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0063

LEI Nº 2.919, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.992

PRORROGA ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 1.992 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.908, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.992.

R
le. 08.12.09
L.17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica prorrogada até 13 (treze) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois) a vigência da Lei nº 2.908, de 8 de setembro de 1.992, que "Dispõe sobre pagamento de tributos municipais vencidos e vincendos, nos termos em que especifica".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de outubro corrente.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMAR REZEIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Imgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IMGAARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente